

CONTRATO Nº 69/2020 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA P Z CASTELO EPP.

**CONTRATO Nº 69/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
PROCESSO Nº 373/2020**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **P Z CASTELO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.563.695/000196, estabelecida à Rua Francisco Garcia Vera, nº 108, Bairro Parque das Nações, CEP 16201-186, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhora Priscilla Zanotti Castelo, portadora do RG nº 40.311.533-4 e do CPF nº 329.630.518-16, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 08/2020, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais escolares e de escritório, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
1	Almofada para carimbo nº 03 estojo e tampa	UN	STARPRINT	30	2,00	60,00
5	Apontadores de lápis simples lamina de aço, parafusado redondo ou retangular	UN	GATTE	5000	0,14	700,00
14	Bloco de papel Flip Chart	BLO	TREVO	5	22,90	114,50
16	Bobina para calculadora (Tamanho: 57mm X 30m - 1 via)	UN	REGISPEL	100	1,11	111,00
18	Borracha branca/macia CAIXA c/ 40 unidades, Borracha natural e estireno – butadieno	CX	PREMIER	500	5,54	2.770,00
27	Caderno cartografia 48 folhas desenho (grande) s/ folha de seda – c/ espiral formato: 275mm x 200mm. Capa e contracapa e	UN	NEEDS PAPER	4000	1,89	7.560,00
37	Caneta para retroprojeter (Preta) 2.0mm	UN	CLASSE	100	1,09	109,00
42	Canetas hidrográficas longa c/ 12 cores grande 15,5 cm de comprimento, ponta porosa fina	JOG	GATTE KIDS	2000	2,03	4.060,00
43	Canetas hidrográficas ponta Grossa c/ 12 cores	JOG	BRW	2000	8,05	16.100,00
47	Carga para marcador de quadro branco cor: (Azul, Preta, Vermelha)	UN	GRAMPLINE	600	1,66	996,00
53	Cola branca escolar 90 gr. Não tóxica	UN	TURMA DA COLA	3000	0,86	2.580,00

56	Cola instantânea de uso geral 5g	UN	CLASSE	200	1,20	240,00
57	Cola para isopor	UN	ZAS-TRAZ	100	1,17	117,00
92	Etiqueta de bolinha - dourada	UN	COLACRIL 12MM	500	2,57	1.285,00
93	EVA Cores diversas. Medidas 55x45. Pct 10 folhas	PCT	DUBFLEX	2200	8,78	19.316,00
94	EVA Estampado diversos modelos	PCT	HAITI	250	11,96	2.990,00
95	EVA Gliter - cores diversas	PCT	DUBFLEX	600	12,99	7.794,00
98	Fita adesiva crepe bege 18 x 50m	PCT	EUROCEL	300	2,04	612,00
100	Fita adesiva crepe branca 18mm x 50m	UN	EUROCEL	1125	2,04	2.295,00
102	Fita adesiva durex colorida (azul, verde, vermelho, amarelo, pink, preto, branco e azul)	UN	FITPEL	450	0,31	139,50
103	Fita adesiva durex Fino (grande transparente) 12mm x 50m	UN	ROMA	500	0,66	330,00
104	Fita adesiva durex Fino (pequeno transparente) 12mm x 30m	UN	KAZ	600	0,49	294,00
110	Fita Para Calculadora Sharp Preta/Vermelha 13mm X 4m	UN	MASTERPRINT	50	3,12	156,00
113	Fita: Fítilho (azul, rosa, branco, verde, amarelo, vermelho) 05mm x 50 metros	UN	SAO VITOR	750	0,88	660,00
117	Folhas de papel color set cores diversas pct. 20 folhas	PCT	VMP	1100	9,92	10.912,00
119	Folhas de Seda cores diversas pct. 100 fls	PCT	NOVAPRINT	275	12,15	3.341,25
120	Giz branco antialérgico, não tóxico, caixa com 50 palitos.	CX	DELTA	300	1,62	486,00
121	Giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 50 palitos.	CX	DELTA	150	2,03	304,50
132	LAPIS DE COR AQUARELAVEL C/24 CORES	CX	KAZ	500	13,26	6.630,00
152	PAPEL ALMACO C/ PAUTA	UN	RENOVA	250	0,07	17,50
155	Papel Crepon cores diversas caixa 40 unidades	CX	NOVAPRINT	450	19,98	8.991,00
169	Pasta Classificadora	UN	POLYCART	100	3,99	399,00
172	Pasta L of.2	UN	ACP	250	0,50	125,00
177	Pasta Material plástico Transparente com Grampo Trilho Romeu e Julieta cores variadas	UN	POLIBRAS	2500	1,05	2.625,00
184	Pincel Atômico (cores diversas)	UN	LEO COLOR	200	0,93	186,00
191	PLACA DE ISOPOR 5 CM	UN	EPS E CIA	250	8,37	2.092,50
194	Porta documentos de plástico - RG/CPF/CNH (Tamanho 95mm x 65mm)	UN	ACP	600	0,18	108,00
201	Revolver de Cola quente – Grande	UN	VMP	150	8,41	1.261,50
203	RISQUE E RABISQUE	UN	ACP A4	100	7,70	770,00
204	Rolo de contact cores diversas c/ 10m auto aderente (amarelo, azul, transparente, verde, vermelho)	UN	VMP	125	26,82	3.352,50
218	Tinta guache 250ml cores variadas	UN	PIRATININGA	900	2,34	2.106,00
219	Tinta Guache com 6 cores 15ml	CX	RADEX	750	2,08	1.560,00

223	Tinta Pintura a dedo 30ml (c/6 cores) Caixa 06 cores.	UN	ACRILEX	400	6,02	2.408,00
226	Transferidor de acrílico 180º	UN	ACRILEX	500	0,58	290,00
					TOTAL GERAL	119.354,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 119.354,75 (Cento e Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências
Unidade Executora: 020103 - Assessoria Jurídica
Funcional Programática: 04.122.0002.2.004 - Manutenção Da Assessoria Jurídica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 17

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências
Unidade Executora: 020105 - Junta De Alistamento Militar
Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 - Manutenção Da Junta De Alistamento Militar
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 31

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020201 - Secretaria
Funcional Programática: 04.122.0004.2.007 - Manutenção Da Secretaria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 39

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020203 - Seção De Material E Compras
Funcional Programática: 04.122.0004.2.009 - Manutenção Da Seção De Material E Compras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 55

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020204 - Seção De Almoarifado E Oficina Mecânica
Funcional Programática: 04.122.0004.2.010 - Manutenção Da Seção De Almoarifado E Oficina Mecânica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 63

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020301 - Seção De Tributação
Funcional Programática: 04.123.0005.2.011 - Manutenção De Seção De Tributação
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 70

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020302 - Seção De Contabilidade
Funcional Programática: 04.123.0005.2.012 - Manutenção Da Seção De Contabilidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 78

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020303 - Setor De Tesouraria
Funcional Programática: 04.123.0005.2.013 - Manutenção Do Setor De Tesouraria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 90

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020304 - Banco Do Povo
Funcional Programática: 04.123.0005.2.014 - Manutenção Do Banco Do Povo
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 97

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal De Assistencia Social
Unidade Executora: 020401 - Manutenção Dos Serviços De Assistencia Social
Funcional Programática: 08.241.0008.2.022 - Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 120

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços De Saúde
Unidade Executora: 020502 - Setor De Merenda Escolar
Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 - Manutenção Da Merenda Escolar - Cozinha Piloto
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 166

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 020601 - Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola
Funcional Programática: 12.365.0014.2.029 - Manutenção Do Setor De Emeis - Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 177

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020602 - Setor De Creches
Funcional Programática: 12.365.0014.2.030 - Manutenção Do Setor De Creches
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 187

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.2.031 - Manutenção Do Ensino Regular
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 197

Unidade Orçamentária: 0207 - Divisão De Cultura
Unidade Executora: 020701 - Setor De Cultura - Biblioteca/Videoteca
Funcional Programática: 13.392.0017.2.040 - Manutenção Do Setor De Cultura, Biblioteca E Videoteca
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 245

Unidade Orçamentária: 0208 - Divisão De Obras
Unidade Executora: 020801 - Seção De Obras
Funcional Programática: 15.122.0018.2.041 - Manutenção Da Seção De Obras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 252

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020906 - Setor De Estação Rodoviária
Funcional Programática: 26.782.0024.2.047 - Manutenção Do Setor De Estação Rodoviária
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 301

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo
Unidade Executora: 021101 - Setor De Atividades Esportivas
Funcional Programática: 27.812.0026.2.050 - Manutenção Do Setor De Atividades Esportivas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 328

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 08/2020 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM - POMPEIA 08 de Abril de 2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMPEIA
Isabel Cristina Escorce Januário
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: **P Z CASTELO EPP**
Priscilla Zanotti Castelo

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**
CONTRATADA: **P Z CASTELO EPP**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 69/2020
OBJETO: Aquisição de materiais Escolares e de Escritorio
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 08 de Abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**
Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): **(14) 99686 1667**

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **Priscilla Zanotti Castelo** _____
Cargo: **Proprietária**
CPF: **329.630.518-16** RG: 40.311.533-4
Data de Nascimento: **03/07/1984**
Endereço residencial completo: **Alameda San Questo, nº 119, Residencial San Marino , Birigui/SP**
E-mail institucional: toptecvendas@gmail.com
E-mail pessoal: sigma@ensite.com.br
Telefone(s): **(18) 3641-1426 , (18) 3643-9231**

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.